

CONTRATO Nº 20220011

O(A) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV WEYNE CAVALCANTE ESQ COM RUA CUMARU S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.690.164/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO, Diretor Presidente, portador do CPF nº 927.146.681-00, residente na AV. JK Nº41, e de outro lado a firma DGN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.752.711/0001-02, estabelecida à av. dos pioneiros nº181, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DANIEL GOMES NUNES FILHO, residente na AV WEYNE CAVALCANTE Nº 733, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68357-000, portador do(a) CPF 021.307.831-71, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 016/2021-FUNCEL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios, material descartável, material de limpeza e água mineral para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030575	ESCOVA SANITARIA COM POTE COLETOR Escova sanitária com pote coletor em plástico e cerdas de nylon, formato arredondado, aplicação vaso sanitário, com suporte plástico em conjunto, nas dimensões mínimas de 38cm de altura do cabo x 11cm base da bola x 9cm profundidade de bola.	UNIDADE	40,00	4,750	190,00
078343	POLPA DE CAJU polpa de caju simples, 100 % natural, de primeira qualidade, congelada, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. embalada em sacos plásticos próprio, com especificações dos ingredientes, origem, data de fabricação e prazo de validade. totalizando 1kg do produto.	QUILO	200,00	14,400	2.880,00
091226	Açúcar cristalizado, pacote 2kg.. açúcar cristal - nacional de primeira qualidade; obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo informação nutricional; validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	PACOTE	300,00	6,700	2.010,00
151608	BISCOITO DE ÁGUA E SAL AMANTEIGADO 400 GRAMAS (12X1) TIPO CREAM-CRACKER. PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARENCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MARGARINA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLOGICO, BIRCABONATO DE SODIO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 12 PACOTES DE 400G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE	CAIXA	30,00	42,900	1.287,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.					
151622	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - SACHÊ DE 2GR (10X1)	CAIXA	50,00	7,100	355,00
151776	INSETICIDA AEROSOL 380ML	UNIDADE	100,00	8,790	879,00
151819	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
155243	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR!	UNIDADE	600,00	9,200	5.520,00
Especificação: Achocolatado em pó para dissolução em leite, à base de açúcar, cacau, leite ou soro de leite, enriquecido com vitaminas e minerais. Podendo conter outros ingredientes desde que declarados, sendo permitida a adição de estabilizantes que reconhecidamente aumente a capacidade de dissolução do produto. Embalados em sacos aluminizados de 800 gramas. Na embalagem do produto deverão conter os seguintes dados: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, modo de preparo e registro no órgão competente.					
155245	ADOÇANTE 80 ML	UNIDADE	60,00	7,200	432,00
Especificação: Adoçante dietético líquido 100% stévia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídicos de steviol, acidilante: ácido cítrico, sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k.					
155247	BALA TIPO CARAMELO DE LEITE - 500G	PACOTE	150,00	8,800	1.320,00
Especificação: Caramelo de leite aromatizado artificialmente coberto com chocolate ao leite. Na embalagem do produto deverão conter os seguintes dados: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, informações nutricionais e registro no órgão competente.					
155248	BANANA PRATA!	QUILO	300,00	4,100	1.230,00
Especificação: Com casca verde amarelada, polpa firme, com peso mínimo de 100 gramas.					
155251	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 800 GRAMAS(12X1)	CAIXA	40,00	77,800	3.112,00
Especificação: Biscoito tipo rosquinha à base de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; contendo açúcar; gordura vegetal hidrogenada; sabor: coco; revestido em plástico com tarja facilitadora de abertura; embalados em pacotes plásticos resistentes contendo 800g e reembalados em caixas de papelão contendo 12 pacotes. Na embalagem deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais.					
155253	CHÁ DE CAMOMILA - SACHÊ DE 2 GRAMAS (10X1)	CAIXA	50,00	6,100	305,00
155255	CHÁ DE ERVA DOCE - SACHÊ DE 2 GRAMAS (10X1)	CAIXA	50,00	4,940	247,00
155260	MARGARINA DE 01 KG	UNIDADE	90,00	6,400	576,00
Especificação: produto livre de gorduras trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem. Com até 60% de lipídios (gordura total). Podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas. Com aspecto, cor, aroma e sabor característicos do produto. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica atóxica, não violada, com informação nutricional. Unidade de 1000 gr.					
155261	SUCO PRONTO 01 LITRO SABORES VARIADOS	UNIDADE	850,00	5,000	4.250,00
Especificação: Suco pronto para beber, com conteúdo de 1000 ml diversos sabores em caixa longa vida.					
155266	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	QUILO	80,00	34,500	2.760,00
embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, composto: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio, coalho líquido, enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina; deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes fechados, devidamente selada (à vácuo) ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade, com especificação de peso, produto e marca/procedência, marcas e carimbos oficiais de registro no ministério da agricultura ((sif/sie/sim)).					
155267	PRESUNTO DE FRANGO FATIADO	QUILO	80,00	70,000	5.600,00
fabricado com coxa e sobrecoxa de frango, água, sal, proteína de soja, açúcar, especiarias: alho e cebola, espessante: carragena (ins 407), estabilizante: tripolifosfato de sódio (ins 451i), realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), conservante: nitrito de sódio (ins 250), corante natural: carmim de cochonilha (ins 120) e aromas naturais: cebola, cravo, canela, pimenta preta, pimenta jamaica, coentro e noz-moscada, conservado resfriado. com denominação do nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade, com especificação de peso, produto e marca/procedência, marcas e carimbos oficiais de registro no ministério da agricultura ((sif/sie/sim)).					
155269	POLPA DE CAJÁ! - Marca.: ,	QUILO	130,00	13,600	1.768,00
polpa de cajá simples, 100 % natural, de primeira qualidade, congelada, não fermentada, não diluída, com					

	teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. embalada em sacos plásticos próprio, com especificações dos ingredientes, origem, data de fabricação e prazo de validade. totalizando 1kg do produto.			
155272	POLPA DE ACEROLA! QUILO polpa de acerola simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	130,00	13,980	1.817,40
155273	POLPA DE CUPUAÇU! QUILO polpa de cupuaçu simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	200,00	13,400	2.680,00
155278	GELO TRITURADO 10 KG PACOTE	100,00	9,000	900,00
155281	GELO TRITURADO 10 KG DESINFETANTE 500 ML (12X1) CAIXA Especificação: Desinfetante 500 ml. Principio ativo PHMB. Teor de ativos mínimos 500 p.p.m. Ação contra bactérias gram-positivas e gram- negativas.	150,00	21,960	3.294,00
155289	LIMPA VIDROS 500 ML (12X1) CAIXA Especificação: Limpa Vidros, indicados para limpeza de vidros e espelhos em geral. Remove com facilidade resíduos de fuligem e poeira, com excelente poder desengordurante, deixa uma película protetora no vidro evitando marcas e acúmulo de sujeira. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote, informações e advertências.	10,00	44,500	445,00
155295	PANO DE CHÃO ATOALHADO! UNIDADE Especificação: pano de chão atalhado 100% algodão, medindo aproximadamente 40x66 cm.	120,00	6,450	774,00
155296	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (16X4X1) FARDOS Especificação: Papel higiênico folha dupla, classe 1, (fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada	220,00	62,480	13.745,60
155297	PAPEL TOALHA (24X1) FARDOS Especificação: Toalha de papel rolo com 60 folhas dupla de 19cm, por 22cm, fardo com 24 pacotes com dois rolos cada.	55,00	46,250	2.543,75
155321	VASSOURA DE PIAÇAVA! UNIDADE Especificação: vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo de madeira medindo 1,20 mt, cerdas de 60 cm.	15,00	20,540	308,10
155322	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 5 LT UNIDADE Especificação: balde plástico reforçado, com capacidade de 5 litros, com alça em arame galvanizado.	15,00	9,680	145,20
155326	COADOR PARA CAFÉ! UNIDADE Especificação: Coador grande para café, 100% algodão, 15 cm de diâmetro, 12 cm de profundidade, cabo de madeira e arame	40,00	12,800	512,00
155328	COLHER DESCARTÁVEL! PACOTE Especificação: Colher descartável, com padrão de 1ª qualidades, tamanho médio, em acrílico, transparente, embalagem com 50 unidades.	20,00	2,500	50,00
155329	COPO DESCARTÁVEL 50ML! CAIXA Especificação: Copo descartável, material poliestireno atóxico, capacidade 50 ml, transparente. Pacote contendo 100 unidades, caixa com 25 pacotes.	80,00	41,680	3.334,40
155330	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA Especificação: Copo descartável, material poliestireno atóxico, capacidade 150 ml, transparente. Pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes.	130,00	68,500	8.905,00
155335	LIXEIRA BASCULANTE 50 LT UNIDADE Especificação: lixeira plástica com tampa basculante vai e vem, 50 litros.	15,00	67,000	1.005,00
160172	ALCOOL A 70% C/1000 ML(12X1) CAIXA ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70%, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPAS ROSQUEÁVEIS; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERA CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	280,00	63,900	17.892,00

VALOR GLOBAL R\$ 93.402,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 93.402,45 (noventa e três mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 016/2021-FUNCEL são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 016/2021-FUNCEL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 30 de Abril de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 016/2021-FUNCEL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim,

representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1929.278121413.2.202 Manter o Projeto de Iniciação Esportiva- NIES , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 35.762,94, Exercício 2022 Atividade 1929.131221325.2.197 Manter a FUNCEL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 13.407,68, Exercício 2022 Atividade 1929.273921410.2.199 Manter o Projeto de Iniciação Cultural- NIC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 19.884,93, Exercício 2022 Atividade 1929.131221325.2.197 Manter a FUNCEL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.482,94, Exercício 2022 Atividade 1929.273921410.2.199 Manter o Projeto de Iniciação Cultural- NIC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.963,96 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula,

salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 016/2021-FUNCEL, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 05 de Janeiro de 2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ(MF) 11.690.164/0001-04
CONTRATANTE

DGN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 29.752.711/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____